

ORIENTAÇÃO CESP-COVID-19 N° 01/2022

REFORÇO DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS A PARTIR DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

• Este documento visa tão somente reforçar e reunir as orientações gerais e a indicação dos dispositivos que devem guiar a organização das Unidades para a ampliação das atividades presenciais a partir de 15 de fevereiro de 2022, não devendo ser substituído ou utilizado sem o acompanhamento dos demais documentos norteadores da Universidade para o assunto, quais sejam:

- 1) Resolução CONSUN n° 002/2022, que aprova o plano de orientações gerais para ampliação das atividades presenciais da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul;
- 2) Informação CESP-COVID-19 n° 01/2022, de 1° de fevereiro de 2022, que ratifica as Orientações CESP-COVID-19 n° 01/2021 e n° 02/2021, e esclarece quanto aos artigos 10 e 11 da Resolução CONSUN n° 002/2022;
- 3) Orientação CESP-COVID-19 n° 01/2021, de 28 de outubro de 2021, que orienta quanto ao distanciamento físico entre pessoas a ser seguido no âmbito da UERGS;
- 4) Orientação CESP-COVID-19 n° 02/2021, de 04 de novembro de 2021, que orienta quanto à higienização dos ambientes;
- 5) Informação CESP-COVID-19 n° 02/2022, de 07 de fevereiro de 2022, que informa quanto à conduta a ser adotada para com os empregados da universidade em relação aos casos suspeitos e confirmados da COVID-19 e seus contatantes e quanto aos procedimentos e cuidados essenciais de proteção contra o COVID-19;
- 6) Portaria SES/SEDUC n° 05/2021, de 19 de novembro de 2021, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle à COVID-19 a serem adotadas por todas as instituições de ensino no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul; e demais atualizações;
- 7) Decreto Estadual n° 55.882, de 15 de maio de 2021, que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências; e demais atualizações.

Comissão Específica para Tratar Sobre Prevenção, Monitoramento e Controle ao Novo Coronavírus (CESP-COVID-19)



- Os documentos acima listados são de conhecimento público, estando disponíveis na internet, e também na pasta compartilhada pela CESP-COVID-19 com os COE-E Locais (<https://drive.google.com/drive/folders/18BSsIZJSgNknkO1OjTvqNVpvzPbT7dj>);

- Todas as Unidades, através dos seus COE-E Locais e Secretarias, devem adotar as seguintes medidas para ampliação das atividades presenciais a partir de 15 de fevereiro de 2022, atentando também para todas as disposições das normativas às quais a Universidade está submetida no tocante ao enfrentamento da pandemia de COVID-19:

1) Cada Unidade deve atualizar os contatos de toda a comunidade acadêmica antes do início do semestre letivo, incluindo seus alunos e empregados nela lotados;

2) Cada Unidade deve definir a forma de recebimento dos comprovantes de vacinação e o controle do acesso às suas instalações;

3) Adequação dos espaços físicos para cumprimento do distanciamento social;

4) Organização e orientação do pessoal da limpeza quanto aos protocolos de higienização;

5) Organização da escala de pessoal técnico e de apoio administrativo para realização do regime de trabalho híbrido emergencial, podendo a parte da jornada presencial individual (20 [vinte] horas semanais) ser realizada das seguintes formas:

a) um turno de 4 (quatro) horas a cada dia, ou

b) dois dias completos mais um turno de 4 (quatro) horas, respeitando a escala da Unidade a fim de evitar aglomeração de pessoal.

6) Organização e encaminhamento dos empregados do grupo de risco para realização de trabalho remoto emergencial, mediante apresentação de atestado médico, nos termos da Informação CESP-COVID-19 nº 02/2022.

7) Organização e encaminhamento das empregadas gestantes para realização de trabalho remoto emergencial, nos termos da Informação CESP-COVID-19 nº 02/2022.

Porto Alegre, 07 de fevereiro de 2022.

Talita Bandeira Corrêa

Presidente da Comissão Específica para Tratar Sobre Prevenção, Monitoramento e Controle ao Novo Coronavírus (CESP-COVID-19) UERGS

